



## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:</b>	
<b>Orgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. - Secretaria Municipal de Assistência Social.	<b>Descrição de categoria de investimento:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

<b>2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
<b>Modalidade de Licitação:</b> <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço por item</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

<b>3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

<b>4. DO OBJETO:</b> O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o <b>“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)”</b> conforme condições, quantidades necessárias.
---



## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte para deslocamento para eventos de atletas, técnicos e dirigentes em viagens municipais e intermunicipais e até interestaduais – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer incentiva a prática de atividades físicas que traz comprovadamente benefícios à saúde física e mental do ser humano. Além dos benefícios para a saúde, os atletas têm o objetivo de representar o município em competições esportivas que acontecerem em outras cidades. Esta contratação se justifica devido à necessidade de incentivar a prática de atividades esportivas e apoiar os atletas que representam o município nestas competições.

**5.2.** A Secretaria Municipal de Assistência social justifica a presente solicitação para atender a necessidade de contratação de serviço de transporte coletivo do tipo ônibus para o deslocamento de idosos do Centro de Convivência do Idoso, para realização de viagens e passeios. Fazem parte das atividades fornecida por esta secretaria para os idosos a participação deles em comemorações, eventos, convenções, juntamente com municípios vizinhos, para que possam ter um fortalecimento de vínculos entre si.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor de referência total: R\$ 591.800,00 (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, podendo ser dentro ou fora do município e estado.

**9.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, bem como:

- a) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- c) O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- d) O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;
- e) Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- f) A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessária para transportar o mínimo de 44 lugares.

**9.4.** Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Manter seguro mínimo por passageiros;
- c) O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;
- d) Apresentar, perfeito estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros da AGER/MT.



- e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou problemas mecânicos dos veículos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- g) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- h) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- i) É vedada a utilização de veículos não vistoriados, pelo órgão competente e pela equipe técnica do município, que fará vistoria final para autorização de uso dos veículos locados;
- j) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- k) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço pelo menos 03 (três) vezes por semana, com a disponibilização de veículo reserva conforme regras do presente Termo de Referência;
- l) É vedada à utilização de veículos não vistoriados.
- m) É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.
- n) A data de fabricação para os veículos do item 6.1 não poderão ultrapassar a idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação durante o período de contratação, tendo em vista a necessidade de manter veículo com uma qualidade mínima de funcionamento e estado de conservação, uma vez que, os mesmos serão utilizados para deslocamento fora do perímetro urbano de Sorriso-MT, devendo ainda, obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes;
- o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo contrato em especial os descritos no art. 136 do código de trânsito brasileiro.
- p) A contratada deverá informar as características do veículo à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- q) Os veículos utilizados nas viagens deverão possuir banheiro, ar condicionado e água mineral;
- 9.5. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:**
- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “d” ou “e”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.
- e) O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.
- 9.6.** A qualquer momento o município de Sorriso – MT, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.
- 9.6.1.** Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;
- 9.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).



**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: CLAUZIR RODRIGUES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: SILVANA BEZERRA MILAN

SUBSTITUTO: SUZERLEY STUMPF

**11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1. 1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

**12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 18 de janeiro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Secretário (a): **EMILIO BRANDÃO JUNIOR**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Secretário (a): **JUCELIA GONÇALVES FERRO**



ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	COD. TCE	CODIGO AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE ESPORTE E LAZER	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. TOTAL	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	376485-0	838934	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. <b>TRANSPORTE DE ATLETAS E TECNICOS.</b>	KM	100.000		100.000	R\$5,38	R\$538.000,00
2	376485-0	838935	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. <b>TRANSPORTE DE IDOSOS.</b>	KM		10.000	10.000	R\$5,38	R\$53.800,00
						<b>TOTAL</b>			R\$591.800,00

ANEXO II - DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	33.90.39.00.00	550
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33.90.39.00.00	407